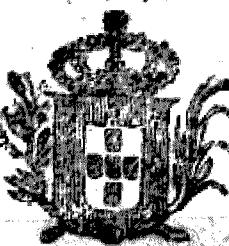


# GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.



SABBADO 3 DE AGOSTO DE 1816.

*Doctrina... vim promovet iustam,*

*Rectique cultus pectora vigorant. HORAT.*

EXTRACTO DO JORNAL DE LEEDE.

Zurich 10 de Abril.

**O**S Governos dos Cantões, que concluirão a nova capitulação com a França, entregarão depois, cada-hum separadamente, ao Ministro daquelle Potencia as suas propostas para a primeira nomeação aos lugares de Oficiaes dos Regimentos da Guarda, e dos dois regimentos de linha.

O Conde de Talleyrand refusou provisoriamente pigar o atrazado de seus soldos aos militares Suíços, que pedirão baixa antes de expirar o termo de sua antiga capitulação, ou que tomarão serviço fora de França. Sua Excellencia considera este atrazado como huma divida do usurpador; mas o Rei consente por generosidade satisfazer ao pagamento, com condição que aquelles que o receberem entrarão em Seu Serviço.

Eisque o estado do Corpo Helvético, tal qual foi reconhecido e garantido pelo Congresso de Viena em 1815.

A Suíça, ou Helveria he composta do Corpo Federativo das Repúblicas ou Cantões livres e independentes em numero de 12, de diferentes grandezas, no paiz mais levantado da Europa, entre a Allemânia, a França e a Itália, entrecortada dos Alpes, de Montanhas, de Colinas, de Rochados, de Bosques, de Lagos e de Rios. Os Lagos de Constância, de Genebra ou Lemán, e de Locarno ou Maggiore, nas fronteiras da Suábia, da Saboia, e do Milanez, tem até 15 legoas de comprimento. Os Lagos mais consideraveis são os de Lucerne, de Zurich, de Neufchatel, de wallis:att, de Zug, de Bienna, de Thune, de Lugano, de Morat e de Bienna. A Suíça dá o Rhêno ao mar do Norte; o Rhône

ao mediterraneo; o Inn ao Danubio, que desga no Ponto Euxino; e o Tessino no Pó, que se engolfa no Adriatico.

“ Toda a Suíça contém pero de dois milhões de almas, das quais quasi dois terços professão a Religião Protestante Reformada, e o resto a de Roma. O Cantão de Berne tem humas 25000 almas; o de Zurich 17000; o de Vaud 15000; e os de Glaris, de Zug e de Uri, não tem mais de 2500.

“ O Alemão he a linguagem do paiz, excepto nos Cantões de Vaud, de Genebra e de Neufchatel, e de huma parte dos do Valais e de Fribourg, que confinio com a Saboia, e a Borgonha. O Italiano he a lingua commun nos Cantões Ultramontanos de Tessino e de alguns Vales do Cantão des Grisoens. Falta-se Romansh na origem do Rín, e Ladin para a parte da do Inn. Estes dois jargões não tem relação alguma com as línguas modernas.

“ O Governo dos Cantões d'Uri, Schwitz ou Suíça, Unterwalden, Zug, Glaris e Appenzel he puramente democratico. Nos outros Cantões he misturado de Aristocracia, e em geral muito brando. Os crimes são ali muito rares, e tanto mais porque as taxas e impostos são muito leves, e nada oppressivos. A Suíça não tem Corte alguma de Principe que sustentar, nem uma Tropa a assoldadar (porque não tem ao todo hum milhão de homens) nem uma divida nacional nem pensões que pagar.

“ A Cidade de Zurich he a mais antiga da Suíça; ella era a Capital de hum dos quatro Cantões da Helvécia, antes da invasão dos Romanos, no tempo de Cesar, a Cidade de Berne he a mais bella e a menos antiga; a Cidade de Basle he a maior, e a de Genebra a mais povorda.

“ A Suíça, que estava em hum estado pre-

rio durante a revolução *Franceza*, recobrou sua integridade, e os paizes que lhe tinham sido roubados (excepto a Cidade de *Mulhausen*, encravada na *Alsacia*), e foi melhor contornada. O *Fricktahl* aquem do *Rhen*, com as Cidades de *Laufsenbourg*, e *Rheinfelden*, que o Imperador de *Austria* ainda possuia, foi unido ao Cantão de *Argovia*. O Principado de *Porentru*, do Bispo titular de *Basle*, situado entre a *Suisse*, a *Burgundia*, e a *Alsacia*, está separado do Imperio de *Allemanha*, de que era membro, e unido em parte ao Cantão de *Berne*, e em parte ao Cantão de *Basle*. El Rei de *Francia* cedeu ao Cantão de *Genebra* algumas villas do paiz de *Gex*, para pô-lo em contacto com o Cantão de *Vaud*; e El Rei de *Sardenha* lhe cedeu a Cidade de *Cuonge*, com algumas Villas sobre a esquerda do *Lago* e do *Rhone*.

" O Imperador d' *Austria* renunciou á Baronia de *Trasp*; que lhe dava hum voto activo na Assembléa do Cantão dos *Grisoens*, perigosa á sua liberdade.

" A fortaleza de *Huninga*, situada na *Alsacia* sobre o *Rhen*, á vista de *Basle*, foi tomada por hum exercito combinado de *Austríacos* e de *Suiços*, e por consentimento do Rei abolido para sempre.

" A Dieta, ou Assembléa Nacional, se faz alternativamente nas Cidades de *Zurieb*, de *Berne*, e de *Lucerne*, sob a presidencia do Chefe do Cantão Director, que toma então o titulo de *Landammann da Suisse*. , ,

#### RIO DE JANEIRO,

*Ordem addicional a do dia 2 de Agosto de 1816  
publicada no Quartel General.*

S. Ex.º o Senhor Tenente General Encarregado do Governo das Armás desta Corte, e Província, tem a maior satisfação em fazer publico o mais authentico testemunho de Beneficencia, que S. M. acaba de dar aos Oficiaes inferiores e Soldados dos Regimentos de Infantaria, e Artilharia da Guarnição da mesma Corte pelas Copias do Aviso, Decreto, e Alvará, que lhe foram remetidos pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, e se lisongeará muito de que este poderoso, e Paternal incentivo, seja retribuido pelas Tropas, que tem a honra de Comandar, com aquelle zelo, e fidelidade no Real Serviço, a que são obrigadas por honra, e dever.

*João da Cunha, Ajudante das Ordens.*

#### A v i s o .

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — El Rei Meu Senhor Attendendo ao maior Serviço, a que he obrigada nesta Corte a Tropa de Linha da sua guarnição,

e a que subindo, com o crescimento da populaçao, os preços dos generos da primeira necessidade para a subsistencia, era justo contemplar a Tropa dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia, visto que o soldo antigamente estabelecido para aquelles Corpos não he assaz sufficiente no presente estado das cousas: Houve por Bem, por Decreto de 23 do corrente mez; Conceder o aumento de mais vinte réis ao soldo que percebem os Oficiaes inferiores, Soldados, e Tambores dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia desta Corte: e similhantemente Tendo Sua Magestade consideração ao que V. Ex. representou sobre a insufficiencia dos treze réis diarios para fundo de fardamento ordenados pelo Alvará de 12 de Março de 1810, Foi Servido Conceder em favor dos sobreditos Regimentos de Infantaria e Artilharia vinte e tres réis diarios por cada huma praça para fundo de fardamento em lugar dos treze réis, que tinham sido arbitrados; Determinando Sua Magestade por Alvará da mesma data de 23 do corrente, que se dê a cada hum Soldado d'aquelle Corpos, além do Fardamento e Fardetas ordenadas pelo Decreto de 29 de Março de 1810, mais huma Mantua de algodão de dous em dous anno, e una esteira de 6 em 6 mezes. O que assim participo á V. Ex. para sua devida intelligencia, remetendo-lhe as Copias inclusas da sobredito Decreto e Alvará, a fim de que V. Ex. faça constar na Ordem do dia aos diferentes Corpos desta Guarnição as Reaes Determinações, que se contém n'aquelle Diplomas. — Deos Guarde a V. Ex. Paço em 30 de Junho de 1816. — Marquez de Aguiar. — Senhor Vicente Antonio de Oliveira.

#### D E C R E T O .

Tendo tomado na Minha Real Consideração assim o maior Serviço, a que he obrigada nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro, a Tropa de Linha da sua Guarnição pelo considerável numero de Guardas e Destacamentos, que se tem augmentado, como o maior preço, a que tem subido, com o acrecimento da populaçao, os generos de geral consumo, e da primeira necessidade para a subsistencia; e tendo attenção a que o soldo antigamente estabelecido para os Oficiaes Inferiores, Soldados, e Tambores dos Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia, não he assaz sufficiente no presente estado das cousas: Hei por bem Conceder o aumento de mais vinte réis diarios ao Soldo que se acha estabelecido, e que actualmente percebem os Oficiaes Inferiores, Soldados, e Tambores, dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia desta Corte.

O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça expedir em consequencia os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e tres de Julho de mil oitocentos e dezesseis. — Cox à RUBRICA DE S. M. — Camillo Martins Lage.

#### A L V A R Á.

Eu EIRei Faço saber, aos que este Alvará com força de Lei virem, que tendo mestrado a experiecia, que a quantia de treze réis diarios, que pelo Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez Mandei abonar por cada huma Praça dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia da Guarnição desta Corte para fundo de fardamento, não he bastante para se poderem satisfazer nos prazos determinados os fardamentos e fardetas as Praças efectivas dos mesmos Corpos; por isso que, achando-se extraordinariamente reduzido o numero das taes Praças, não podia ter lugar a providencia ordenada pelos paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte hum do sobredito Alvará das Licenças para fundo de fardamento, as quaes convindo por outra parte coartar em beneficio da Disciplina da Tropa: Sou Servido Determinar a este respeito o seguinte.

Primo: Que em lugar dos treze réis diarios ordenados no paragrafo dezesseis do citado Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, para fundo de fardamento das Praças dos tres Regimentos de Infantaria de Linha, e do de Artilharia da Guarnição desta Capital, se abone pela Thesouraria Geral das Tropas vinte e tres réis diarios por cada Praça dos referidos Regimento, os quaes serão pagos ao mesmo tempo que o Pret dos respectivos Soldos, e pela mesma maneira, porque foi regulado este pagamento pelo paragrafo dezessete do sobredito Alvará para o fim ali indicado.

Segundo: Que tornando-se desnecessarias com este accrescimo para o fundo de fardamentos as Licenças determinadas nos paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte e hum, e convindo suprimillas em razio da melhor disciplina da Tropa; não se concederão mais taes licenças, ficando sem effeito o que se acha disposto a seme-

lhante respeito no sobredito Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, e Decreto de vinte e oito de Março do mesmo anno.

Terceiro: Que além do vencimento de fardamento e fardetas determinadas pelo Decreto de vinte e nove de Março de mil oitocentos e dez, os Conselhos de Administração dos Regimentos farão fornecer a cada Soldado huma manta de algodão ce dois em dois annos, e huma esteira de seis em seis mezes; visto que, augmentando o fundo estabelecido para o fardamento, a Caixa de Administração fica habilitada para esta despesa, alias indispensavel para a conservação da saude dos Soldados.

E este se cumprirá tão inteiramente, como nelle se contém, sem embargo dos citados paragrafos dezoito, dezenove, vinte, e vinte hum do referido Alvará de doze de Março de mil oitocentos e dez, que nesta parte sómente Quero seja considerado de nenhum effeito, ficando em tudo o mais em seu inteiro e cumprido vigor; e de outras quaesquer Leis, Ordens, ou Regulações em contrario, que igualmente hei por derogadas para este effeito sómente, como se dellas fizesse expressa menção. Pelo que, Mando ao Conselho Supremo Militar; Presidente do meu Real Estadio; Governador das Armas da Corte; Officiaes Generales, Thesoureiro Geral das Tropas, e mais Pessoas, a quem o conhecimento delle pertence, o cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar pela parte que lhes toca; e este valerá, como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e ainda que o seu effeito haja de durar hum e muitos annos, sem embargo das Ordenações, em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte e tres de Julho de mil oitocentos e dezesseis. — Cox à RUBRICA DE S. M. — Marquez de Aguiar. — Camillo Martins Lage.

O Bergantim *Lusitano*, vindo de Lisboa encontra na latitude de 12° 30' S. a Nau S. Sebastião e Fragata *Hespérides Soledad*, no dia 18 de Julho; e o Official, que foi a seu bordo, deu a muito preiosas notícias de que Sua Magestade *Católica*, e a Sereníssima Senhora Infanta estão de perfeita saúde.

#### NOTICIAS ENTRADAS.

Dia 30 do corrente. — Santa Helena; 21 dias; T. Ingliz, *Reynesus*, Com. Geosmith. — Filadelfia; 57 dias; G. Natchez, M. José Paternor, lastro; segue para a China. — Marselha; 75 dias; B. *An Ellen Maria*, M. John Stacy, C. a M., vinho, e fazendas. — Angola; 37 dias; B. *Gag-*

*MARITIMAS.*  
der, M. Felis José dos Santos, C. a João Gomes Valle, cera, azeite, e escravos. — Rio Grande; 19 dias; E. *Senhora dos Remédios*, M. Francisco Pires Carneiro, C. a *Reginaldo Antônio de Almeida*, carne, couros, e sebo. — Dto; dto, C. S. *Pan Fin*, M. José Joaquim Matlado. C. a M., carne, couros, trigo, e sebo. — *Santos*; a M., carne, couros, trigo, e sebo.

7 dias; S. S. Francisco de Paula, M. Antonio Soares de Oliveira, C. a João Soares de Oliveira, assucat.

Dia 31 dito. — Boston; 64 dias, G. Am. Diomedes, M. S. L. Page, C. ao M., vinho, e agoardente. — Ilha da Ascenção; 13 dias, B. Ing. Zephire, Com. Carpenter. — Lisboa; 65 dias; B. Lusitano, M. José Sebastião Leite, C. a Francisco de Paula Rodrigues, sal, vinho, e cipangre. — Figueira; 59 dias; B. Sol Resplandecente, M. Francisco José da Silva, C. a Francisco das Lima, vinho, e sal. — Macabé; 8 dias; L. Bom Fim, M. Antonio Faustino de Macedo, C. ao M., madeira, e caffé. — Dito; 3 dias; L. Boa Fé, M. Joaquim Pereira, C. ao M., madeira. — Rio de S. João; 9 dias; L. Maria Luiza, M. Antonio Marianno, C. a João Carvalho Nogueira. — Dito; 7 dias; L. S. Joaquim, M. Antonio José Gonçalves, C. a Gregorio Francisco Ranios, madeira, e arroz.

Dia 1.<sup>o</sup> de Agosto. — Rio Grande; 21 dias; B. Bom Jardim, M. José Pedro Rodrigues, C. ao M., carne, coures, trigo, e sebo. — Carevellos; 9 dias; B. Julia, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — Pernambuco; 54 dias; B. Aurora, M. Ignacio Manuel Gomes, lastro. — Dito; 17 dias; E. Felicidade, M. Joaquim Martins Viana, C. a José Gomes Guimarães, sal, e manejig. — Viana; 60 dias; B. Aurora, M. Manoel Antônio de Amorim, C. a Antonio José Gonçalves Viana, sal, vinho, e chapéos. — Macabé; 4 dias; S. Brilhante, M. José da Cunha Sacramento, C. a Justino Joaquim, madeira. — Dito, dito, L. Conceição, M. João Antonio dos Santos, C. a Antonio José de Brito, madeira, e assucat. — Campos; 21 dias; L. Senhora do Soc-

corra, M. João Fernandes de Oliveira; C. ao M., assucar, e agoardente.

### S A H I D A S.

Dia 30 do corrente. — Gibraltar; G. Amer. Mary Anna, M. Thimotheus Wellman, generos de paiz. — Rio Grande; B. Lebre, M. João Antonio da Cruz, lastro. — Guaratiba; L. Conceição, M. Francisco José Ferreira, lastro. — Ilha Grande; L. Conceição Ligeira, M. Manoel da Rosa Souza, sal, e tolha.

Dia 31 dito. — Buenos Ayres; G. Ing. Venus, M. Walker, lastro. — Cabinda; G. Maria, M. Joaquim Henriques da Silva, fazendas, e agoardente. — Bahia; E. Kalmucka, Com. o 1.<sup>o</sup> Ten. Augusto José de Carvalho. — Rio Grande; S. Flor da Verdade, M. Paulo da Costa de Carvalho, lastro.

Dia 1.º de Agosto. — Bahia; P. Ing. Speedy, Com. Chissi Peteron. — Hamburgo; G. Ing. Brilhante, M. J. Garlock, caffé, e copros. — Havre de Grace; G. Fr. La Comtesse-Dupont, M. J. A. Le Duc, assucat, caffé, e quita. — Bengal; C. Grão Cruz de Aviz, M. Francisco de Paula, lastro. — Cabinda; B. Emilia, M. Domingos Fernandes de Amorim, fazendas. — Dito; E. Deligenie, M. Alexandre José de Castro, dito. — Rio Grande; B. Flor da Graça, M. Joaquim José Tavares, sal. — Dito; P. Cachimbo, M. Joaquim José Vaz, sal, e fazendas. — Campos; S. S. Manoel Embaixador, M. Manoel José Carneiro, lastro. — Ilha Grande; L. S. João Evangelista, M. Antonio da Costa Gularde, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Antonio Baltazar de Souza, lastro. — Rio d. S. João, L. Espírito Santo, M. Miguel Borges Correia, lastro.

### A V I S O S.

Sabio à luz o Almanack do Rio de Janeiro para o anno de 1816. Vende-se na loja da Gazeta em papel branco a 600 réis, e de Julianda a 1200; tudo em brochura.

Sabio à luz: a *XXIII* das *Prelações Philosophicas* de Silvestre Pinheiro Ferreira. Vende-se nas lojas do costume. Seu preço 240 réis.

Na loja da Gazeta se acha: *Panegirico do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Sebastião José de Carvalho, 1.<sup>o</sup> Marquês de Pombal*, escrito em 1772, e reimpresso em 1816, 1 vol. por 960 réis. *Elogio do Marquês de Pombal*, impresso no Rio de Janeiro, 1 vol. por 480 réis.

Quem quizer comprar huma carruagem de quatro rodas, caixa de vidros com artejos guarnecidos de prata, huma seje de boia, com seus artejos guarnecidos de casquinha, huma parelha de mulas pretas, outra de ditas baías, huma parelha de cavallos baixos, diríja se á rua dos *Invalidos*, onde se podem ver na cocheira, que fica desfronte do portão do *Hospicio Móis Vieira*.

Quem quizer hum criado, que sabe fazer barba, e pentiar cabellos, procure na loja de hum mestre d'*Taiate*, em hum sobrado N.<sup>o</sup> 27, na rua dos *Quarteis*.

Quem quizer comprar huma crioulinha de 5 a 10 annos de idade, com bom principio de costume, procure na rua detrás do *Hospicio*, casa N.<sup>o</sup> 10, lado direito, que achará com quem ajustar.